

06-0002/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO P COM PROCESSO

06 - 0002 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

RPP

06 - 0002 / 2009

DE

17/02/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

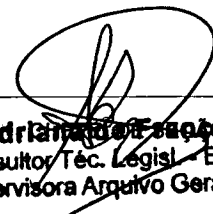
GOULART

E M E N T A:

REQUER, AO PREFEITO GILBERTO KASSAB, ESCLARECIMENTOS
COM RELAÇÃO À IMPLEMENTAÇÃO DA INSPEÇÃO VEICULAR E
POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DA CONTROLAR,
EMPRESA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO, PELA COMPANHIA DE
CONCESSÕES RODOVIÁRIAS.

*MATÉRIA INCLUÍDA NO PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE PARA
APROVAÇÃO. ARQUIVADA POR TÉRMINO DE LEGISLATURA*

ARQUIVADO EM 06 02/13


Adriana da Costa Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

Folha nº 01 do proc.

Nº 06 - 2 de 09

Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

17. FEV. 2009

SGP.42

LIDO HOJE

★ 17 FEV 2009 ★

PRESENTE

REQUERIMENTO "P" Nº

06 - RPP

06-00002/2009

SENHOR PRESIDENTE:

Tendo em vista a aprovação por esta Casa Legislativa da Lei municipal nº 11.733, de 27 de março de 1995, alterada pela Lei 14.717, de 17 de abril de 2008, que instituiu a inspeção veicular, bem como o fato de sua implementação e execução estar a cargo do Poder Executivo Municipal e, ainda, a notícia veiculada em 10/02/2009, às 09h40min, pelo apresentador José Paulo de Andrade, da Rádio Bandeirantes, de que a Câmara Municipal de São Paulo deveria investigar a aquisição da empresa Controlar pela Companhia de Concessões Rodoviárias (CCR) diante do vultoso negócio realizado entre elas e de eventuais irregularidades nesta alienação, com fulcro no arts. 105, X, e 224, ambos do mento Interno, solicito os bons préstimos de V. Exa. no sentido de que seja enviado um pedido de informações ao Senhor Prefeito, a fim de que sejam esclarecidos os seguintes pontos:

- 1) Existe disposição contratual que autorize a alienação da referida concessionária?
- 2) Quais os critérios para a formação do valor de R\$ 52,73, cobrado por vistoria?

Sala das Sessões, em fevereiro de 2009.

ANTONIO GOULART
VEREADOR

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a — e folha de informação
sob nº 2.41.1.2.1.3..
Ass: Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº02.....

do processo nº 06-2 de 2009, 4, 2, 13 (a)02.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À

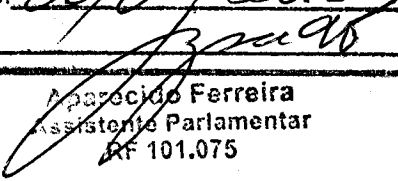
SGP.33

Para arquivamento, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

04/02/2013


Solange Raimundo dos Santos
Supervisora de SGP.22

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Processo encerrado com <u>2</u> folhas.
Arquivado em <u>06/02/2013</u>


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075